



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.889, DE 05 DE ABRIL DE 1.994

Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e esgoto.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente ao mês de março e com vencimento no mês de abril de 1.994, serão fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$ - 781,00 e a de esgoto em CR\$781,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$970,00 e a de esgoto em CR\$970,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$1.159,00 e a de esgoto em CR\$1.159,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$1.323,00 e a de esgoto em CR\$1.323,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$1.550,00 e a de esgoto em CR\$1.550,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$1.953,00 e a de esgoto em CR\$1.953,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$2.306,00 e a de esgoto em CR\$2.306,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$2.696,00 e a de esgoto em CR\$2.696,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em // CR\$2.696,00, mais CR\$126,00 por cada 1.000 litros excedentes e a tarifa de esgoto em CR\$2.696,00, mais CR\$126,00 por cada 1.000 litros excedentes.

Para os imóveis sem hidrômetros será cobrada uma tarifa fixa de CR\$1.926,00 para a água e de CR\$1.926,00 para o esgoto.

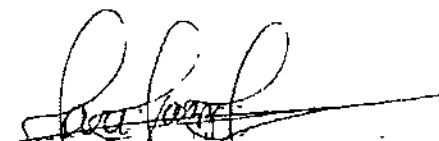
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



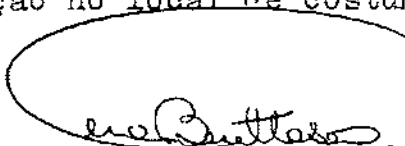
# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de abril  
do ano de 1.994.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura e,  
em seguida publicado por afixação no local de costume.

  
VERA LUIZA BARETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA